



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG.	
ASSUNTO: Atendimento no disposto no Parecer nº 18/2024 – CME/JF: envio do laudo técnico e quadro de pessoal - Creche Municipal José Saramago .	
PROCESSO FÍSICO Nº: ---	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 15.844/2023
PARECER CME/JF Nº: 104/2024	APROVADO EM: 06/11/2024

I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre o envio do laudo técnico, firmado por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para o fim proposto, bem como quadro de pessoal (acompanhado de cópia da habilitação profissional, identificação com foto e vínculo empregatício dos profissionais), que atuam na **Creche Municipal José Saramago**, sediada na rua Guarará s/nº, bairro Parque Guarará, Juiz de Fora - MG.

A Instituição oferece Educação Infantil, na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SAPIP, através do Processo Eletrônico nº 15.844/2023, disponibilizada na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

A Instituição obteve a renovação do registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 158/2024, de 07 de março de 2024 (publicada no dia 08 de março do mesmo ano), considerando a emissão do Parecer nº 18 - CME/JF, de 06 de março de 2024. Portanto, o registro e autorização de funcionamento encontra-se válido.

II. APRECIÇÃO:

Observa-se pela análise do Processo Eletrônico supracitado, que os representantes legais pela Instituição em estudo, apresentaram parte dos documentos solicitados no Parecer



Lei Municipal nº 12.086/2010

nº 18 - CME/JF, do qual transcrevemos:

[...] No entanto, conforme pendências descritas no item “MÉRITO”, este Conselho solicita que a SAPIP oriente à Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC sobre a necessidade de apresentação dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo técnico firmado por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para o fim proposto;
- 2 - Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e quadro de pessoal acompanhado de cópia da habilitação profissional, identificação com foto e vínculo empregatício dos profissionais.

Constata-se através das informações prestadas pela SAPIP nos despachos 82 e Nota Interna de 25 de setembro de 2024, que:

Em atendimento ao Parecer CME/JF Nº18/2024, segue anexado Relatório Complementar de Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil da **Creche Municipal José Saramago** para análise deliberações.

Encaminhamos em Nota Interna, anterior a esse despacho, o Laudo de Vistoria, Quadro de Pessoal, Quadro de Repouso e os documentos dos profissionais.

Diante da não identificação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, a Secretaria Executiva dos Conselhos solicita informações à Supervisão, que no despacho 85 esclarece:

[...] Nesse sentido, em função da recém inauguração da **Creche Municipal José Saramago**, salientamos que o Projeto Político Pedagógico, bem como o Regimento Escolar estão em processo de construção com conclusão prevista para final deste ano letivo, considerando a necessidade e a importância de ouvir as famílias e o corpo docente da instituição para a elaboração do documento.[...]

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante o exposto acima, o Conselho Municipal de Educação manifesta-se favorável a emissão do presente Parecer ciente que a **Creche Municipal José Saramago**, atendeu parcialmente as solicitações incluídas no Parecer nº 18/2024.



Lei Municipal nº 12.086/2010

E solicita à Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/SAPIP, o envio dos documentos: Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Instituição, tão logo os mesmos estejam concluídos e aprovados.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2024.

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora.

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 07 de novembro de 2024.

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação